



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

EMENDA Nº 21, DE 23 DE MARCO DE 1998.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
ITABORAÍ, NA FORMA ABAIXO:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ:

Art. 1º - O artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 104 – O Prefeito poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV, XVI, XVIII, XIX, XXIV e XXVIII, do artigo 103 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ,

Em, 23 de março de 1998.

  
CARLOS JOSÉ DA SILVA SOARES  
Presidente

  
GERALDO SARAIVA DE MIRANDA  
1º Secretário